



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.790, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o Parque Natural Municipal das Dunas e Restingas de Tucuns - Parque das Dunas, no Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 105, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225, §1º, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo o qual incumbe ao poder público definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

CONSIDERANDO que o inciso III do art. 8º, e o art. 11, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, considera o Parque Natural uma unidade de conservação do grupo de proteção integral, com o objetivo básico de preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico;

CONSIDERANDO que o art. 234, III, da Lei Orgânica Municipal, estabelece a criação de unidades de conservação como um dos instrumentos de execução da política de meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de importantes remanescentes dos ecossistemas de restinga, floresta atlântica, costões rochosos, lagoas, e outros ecossistemas naturais de grande relevância ecológica no Município de Armação dos Búzios;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Municipal nº 6790/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica criado o Parque Natural Municipal das Dunas e Restingas de Tucuns - Parque das Dunas, Unidade de Conservação de Proteção Integral, com o objetivo básico de preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

1

§ 1º O Parque das Dunas é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei, desde que não configurem, previamente à edição deste Decreto, Área de Preservação Permanente, de acordo com a Lei Federal nº 12.605, de 25 de maio de 2012.

§ 2º A criação do Parque das Dunas não afeta as competências e o exercício regular das atribuições de fiscalização ambiental e fiscalização urbanística, ambas exercidas pela Secretaria do Ambiente, Pesca e Urbanismo.

§ 3º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 4º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão Gestor responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

CAPÍTULO II
Da Delimitação Geográfica

Art. 2º A Unidade de Conservação de que trata este Decreto terá seus limites definidos nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 3º O subsolo da área descrita nos Anexos I e II integra os limites da APA . Águas de Tucuns.

Art. 4º Enquanto não for constituído seu plano de manejo, a Zona de Amortecimento do Parque das Dunas será constituída provisoriamente pela Área de Proteção Ambiental das Águas de Tucuns.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 5º O Parque das Dunas tem os objetivos específicos de:

I - garantir a conservação dos ecossistemas remanescentes e das suas espécies de fauna, flora e microrganismos, em particular das espécies ameaçadas e endêmicas, presentes na região, de acordo com o zoneamento a ser estabelecido no Plano de Manejo da Unidade;

II - contribuir para assegurar a preservação integral dos ambientes de dunas, restingas e áreas alagáveis, para fins da gestão de impactos ambientais ocorridos, mitigação de impactos, recuperação de ambientes degradados, aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais, vivos ou não vivos, e do seu subsolo, e de outras atividades com vistas à preservação integral da área especificada;

III - promover a execução constante de pesquisa científica e monitoramento da biodiversidade na região;

IV - contribuir, por meio do mosaico de unidades de conservação e do seu zoneamento, para a recuperação dos estoques vegetais;

V - contribuir para o ordenamento, gestão e conservação dos corpos hídricos perenes ou intermitentes presentes, do ecoturismo e das atividades econômicas compatíveis com a conservação ambiental que se apresentem como estratégicas à região; e

2

VI - contribuir para a salvaguarda das espécies de fauna e flora da Serra das Emerências, conservação da sua biodiversidade e a prevenção do exercício de atividades danosas no seu entorno.

Art. 6º Ficam asseguradas, nas áreas da unidade de conservação de que trata este Decreto:

I - as operações de salvamento da fauna e das espécies ameaçadas de extinção e as operações de prevenção, controle e erradicação de espécies exóticas invasoras;

II - a pesca de subsistência;

III - a implantação e a manutenção de estruturas, infraestruturas e instalações físicas e a instalação de equipamentos de monitoramento e de outros equipamentos necessários:

- a) à manutenção das atividade de fiscalização ambiental e urbanística; e
- b) à demarcação física da Unidade de Conservação.

CAPÍTULO IV
Dos Recursos e Atividades de Pesquisa

Art. 7º Fica previsto o acesso a recursos públicos, inclusive compensações ambientais e recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, na forma prevista pela legislação pertinente, para apoiar as atividades de gestão, conservação, pesquisa, monitoramento e fiscalização na unidade de conservação de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de compensação ambiental destinados à unidade de conservação de que trata este Decreto serão destinados, prioritariamente, na fiscalização e no controle dos limites da Unidade de Conservação.

CAPÍTULO V
Do órgão Gestor e da Gestão Compartilhada

Art. 8º A Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo é o órgão gestor e executor do Parque das Dunas.

Art. 9º O Parque das Dunas pode ser gerido por organização da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão, observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9985, de 18 de julho de 2000, o Decreto nº 4340, de 22 de agosto de 2002 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO VI
Do Conselho Municipal de Unidade de Conservação e do Plano de Manejo

Art. 10. O Parque das Dunas disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente.

Art. 11. O plano de manejo da Unidade de Conservação será elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) anos, assegurada a participação do Conselho da Unidade de Conservação na sua elaboração, implementação e revisão.

3

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. Fica estabelecida como de utilidade pública, para fins de desapropriação e implantação do parque, a área delimitada por este decreto, sendo vedados empreendimentos, obras e quaisquer atividades que afetem sua substância ou destinação.

§1º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes para implementação da unidade de conservação.

§2º Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, assegurando-se às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais.

Art. 13 O Poder Executivo Municipal encaminhará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste decreto, projeto de lei versando sobre a composição, atribuições, deveres e responsabilidades do Conselho de Unidade de Conservação, nos quais se assegurará a participação de entidades representativas da sociedade civil, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o Decreto nº 4340, de 22 de agosto de 2002 e o art. 93, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 O Prefeito Municipal designará, mediante indicação do Secretário Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo, o chefe da unidade de conservação municipal, preferencialmente dentre os servidores efetivos lotados no órgão gestor municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 14 de dezembro de 2021.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2021

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

	<i>Panicum racemosum</i> (P. Beauv.) Spreng.	Erva
	<i>Paspalum maritimum</i> Trin.	Erva
	<i>Sporobolus virginicus</i> (L.) Kunth	Erva
	<i>Stenotaphrum secundatum</i> (Walter) Kuntze	Erva
Polygalaceae	3519 Polygala cyparissias A.St.-Hil. & Moq.	Erva/subarbusto
Primulaceae	Jacquinia armillaris Jacq.	Arbusto
Rhamnaceae	Scutia arenicola (Casar.) Reissek	Arbusto
Sapotaceae	Sideroxylon obtusifolium (Roem. & Schult.) T.D.Penn.	Arbusto/ Árvore

Tabela 01- Espécies significativas encontradas no parque das Dunas;

Dados sobre o mapeamento da planície costeira de Tucuns.

TUCUNS	Área (ha)	Área (m²)	Área Total (%)	Área Total de Dunas (%)
Total	224,32	2.243.168	100,00%	X
Area Total de Dunas	36,80	367.998	16,41%	100,00%
Dunas Frontais	13,08	130.780	5,83%	35,53%
Dunas com Cobertura Vegetal	23,72	237.218	10,58%	64,47%
Vegetação de Restinha	78,64	786.439	35,06%	X
Planície de Inundação	32,80	327.959	14,62%	X
Ocupação	76,08	760.772	33,92%	X
Resort Breezes	7,88	78.802	3,51%	X

https://www.researchgate.net/publication/342211780_Diversidade_dunar_entre_cabo_Frio_e_o_cabo_Buzios_-_RJ/Revista_de_Geografia. Recife: UFPE. DCG/NAPA, v. especial VIII SINAGEO, n. 3, Set. 2010

As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Com uma área total de (ha): 563735,14 Perímetro (m): 9593,95 ha, inicia-se a descrição desta no vértice 01 ao vértice 271, descritos na sequência compreendida entre as seguintes coordenadas geográficas.

Vértice	Zoneamento	Coordenadas UTM 24K	Vértice	Coordenadas UTM 24K
1	Parque das Dunas	199180,1537 7474931,098	137	200069,7 7477601,551
2	Parque das Dunas	199191,2662 7474904,111	138	200076,67 7477600,732
3	Parque das Dunas	199149,824 7474858,696	139	200080,41 7477602,616
4	Parque das Dunas	199145,0616 7474866,898	140	200084,01 7477606,007
5	Parque das Dunas	199138,4469 7474874,042	141	200139,26 7477567,374
6	Parque das Dunas	199129,1864 7474879,863	142	200207,53 7477604,065
7	Parque das Dunas	199119,3968 7474884,89	143	200289,22 7477487,96
8	Parque das Dunas	199106,9614 7474890,182	144	200297,91 7477475,361
9	Parque das Dunas	199092,9385 7474895,473	145	200307,21 7477461,861
10	Parque das Dunas	199083,4135 7474897,59	146	200303,05 7477446,908
11	Parque das Dunas	199071,5072 7474897,326	147	200310,04 7477418,035
12	Parque das Dunas	199050,8697 7474895,738	148	200316,01 7477410,24
13	Parque das Dunas	199036,053 7474900,236	149	200327,25 7477413,759
14	Parque das Dunas	198964,8799 7474923,255	150	200336,29 7477420,201
15	Parque das Dunas	198949,7986 7474915,847	151	200340,15 7477426,212
16	Parque das Dunas	198940,009 7474915,053	152	200341,24 7477432,497
17	Parque das Dunas	198933,659 7474916,905	153	200353,66 7477438,677
18	Parque das Dunas	198922,5465 7474923,784	154	200366,35 7477445,851
19	Parque das Dunas	198906,4069 7474942,04	155	200373,48 7477456,541
20	Parque das Dunas	198891,061 7474964,265	156	200381,57 7477464,613
21	Parque das Dunas	198886,2985 7474974,849	157	200390,6 7477471,714
22	Parque das Dunas	198882,8589 7474986,226	158	200400,63 7477474,879
23	Parque das Dunas	198878,6256 7474996,28	159	200408,91 7477473,724



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
DO DECRETO Nº 1.790/2021
MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo da área a ser protegida, localizada no município de Armação dos Búzios, foi elaborado mediante interpretação de imagem do satélite Google Earth 2021 e Georreferenciamento QGIS, bases de dados da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, compilação da carta topográfica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística . IBGE, escala 1:50.000, bibliografia e trabalho de campo.

O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS DUNAS DE TUCUNS (PARQUE DAS DUNAS) localiza-se no município de Armação dos Búzios, no bairro de Tucuns; O Parque das Dunas faz limite com o Parque Estadual Costa do Sol, criado pelo Decreto Estadual nº 42.929 de 18 de abril de 2011.



O Parque das Dunas é composto por riqueza de vegetação de restinga; as planície costeiras são compostas por dunas frontais, dunas com cobertura vegetal , vegetação de restinga com riqueza de espécies e planície de inundação.

Família	Espécies	Hábito
Arecaceae	<i>Allagoptera arenaria</i> (Gomus) O.Kuntz.	Arbusto
Amaranthaceae	<i>Alternanthera littoralis</i> var. <i>maritima</i> (Mart	Subarbusto
	<i>Blutaparon portulacoides</i> (A.St.-Hil.)	Erva
Anacardiaceae	<i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi	Arbusto/ Árvore
Apiaceae	<i>Hydrocotyle bonariensis</i> Lam	Erva
Apocynaceae	<i>Forsteronia leptocarpa</i> (Hook. & Arn	Trepadeira
Asteraceae	<i>Sphagneticola trilobata</i> (L.) Pruski	Erva
Boraginaceae	<i>Varronia curassavica</i> Jacq	Arbusto
Bromeliaceae	<i>Bromelia antiacantha</i> Bertol	Erva
Cactaceae	<i>Cereus fernambucensis</i> Lem	Arbusto, Subarbusto
Calyceraceae	<i>Acicarpha bonariensis</i> (Pers.) Herter	Erva
Capparaceae	<i>Cynophalla flexuosa</i> (L.) J.Presl	Arbusto
Convolvulaceae	<i>Ipomoea imperati</i> (Vahl) Griseb.	Erva/Trepadeira
Cyperaceae	<i>Fimbristylis</i> sp.	Erva
	<i>Lagenocarpus rigidus</i> Nees	Erva
	<i>Remirea maritima</i> Aubl	Erva
Euphorbiaceae	<i>Chamaesyce</i> sp.	Erva
Fabaceae	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	Arbusto
	<i>Senna pendula</i> (Humb.& Bonpl.ex Willd.) H.S.Irwin & Barneby	Arbusto, Árvore
	<i>Sophora tomentosa</i> L.	Arbusto
Moraceae	<i>Maclura tinctoria</i> (L.) D.Don ex Steud.	Árvore
Myrsinaceae	<i>Myrsine parvifolia</i> A.DC.	Arbusto
Myrtaceae	<i>Eugenia uniflora</i> L.	Arbusto
Poaceae	<i>Cenchrus echinatus</i> L.	Erva

24	Parque das Dunas	198873,0693	7475004,482	160	200413,46	7477459,967
25	Parque das Dunas	198863,2797	7475021,151	161	200430,28	7477459,311
26	Parque das Dunas	198845,0234	7475046,815	162	200436,87	7477466,364
27	Parque das Dunas	198810,3629	7475100,261	163	200434,84	7477476,214
28	Parque das Dunas	198788,9316	7475129,366	164	200445,18	7477479,055
29	Parque das Dunas	198774,115	7475152,914	165	200457,39	7477479,626
30	Parque das Dunas	198763,7961	7475178,843	166	200467,37	7477485,098
31	Parque das Dunas	198759,5628	7475197,893	167	200470,33	7477490,431
32	Parque das Dunas	198756,917	7475219,589	168	200465,56	7477499,568
33	Parque das Dunas	198757,4462	7475231,23	169	200454,79	7477533,972
34	Parque das Dunas	198764,0608	7475245,518	170	200449,17	7477555,619
35	Parque das Dunas	198771,7336	7475255,837	171	200443,05	7477571,653
36	Parque das Dunas	198781,7879	7475260,864	172	200437,54	7477587,039
37	Parque das Dunas	198798,192	7475269,331	173	200430,5	7477602,63
38	Parque das Dunas	198807,8229	7475278,732	174	200454,79	7477631,385
39	Parque das Dunas	198822,1105	7475293,02	175	200474,92	7477598,656
40	Parque das Dunas	198829,5188	7475308,895	176	200482,54	7477599,795
41	Parque das Dunas	198834,8105	7475327,945	177	200489,87	7477615,435
42	Parque das Dunas	198835,8688	7475345,407	178	200489,33	7477627,293
43	Parque das Dunas	198830,048	7475364,986	179	200493,44	7477630,509
44	Parque das Dunas	198823,1688	7475386,682	180	200501,76	7477618,034
45	Parque das Dunas	198817,3479	7475409,436	181	200516,6	7477593,215
46	Parque das Dunas	198817,8772	7475429,016	182	200551,62	7477537,86
47	Parque das Dunas	198821,5812	7475444,891	183	200563,05	7477531,822
48	Parque das Dunas	198826,3438	7475455,474	184	200563,49	7477509,413
49	Parque das Dunas	198835,8688	7475477,17	185	200562,83	7477496,872
50	Parque das Dunas	198841,1605	7475493,045	186	200564,7	7477479,106
51	Parque das Dunas	198842,748	7475508,92	187	200551,6	7477461,704
52	Parque das Dunas	198847,5105	7475519,503	188	200539,04	7477447,281

53	Parque das Dunas	198861,798	7475534,32	189	200526,41	7477436,811
54	Parque das Dunas	198879,7898	7475551,783	190	200514,37	7477427,343
55	Parque das Dunas	198888,7856	7475562,366	191	200506,29	7477418,612
56	Parque das Dunas	198895,1356	7475574,537	192	200499,03	7477414,842
57	Parque das Dunas	198902,0148	7475590,941	193	200490,5	7477397,86
58	Parque das Dunas	198914,1856	7475609,991	194	200491,02	7477386,662
59	Parque das Dunas	198931,1191	7475631,687	195	200486,92	7477377,679
60	Parque das Dunas	198939,0566	7475641,741	196	200477,64	7477367,935
61	Parque das Dunas	198941,7024	7475649,149	197	200466,99	7477365,088
62	Parque das Dunas	198944,3482	7475663,437	198	200453,26	7477363,828
63	Parque das Dunas	198944,3482	7475678,783	199	200445,17	7477371,251
64	Parque das Dunas	198948,0524	7475701,008	200	200431,08	7477372,621
65	Parque das Dunas	198958,6357	7475721,116	201	200423,46	7477371,482
66	Parque das Dunas	198971,8649	7475731,17	202	200413,45	7477367,658
67	Parque das Dunas	198980,0354	7475735,275	203	200404,13	7477359,232
68	Parque das Dunas	199086,0765	7475695,145	204	200393,52	7477355,066
69	Parque das Dunas	199152,1484	7475670,166	205	200387,36	7477357,252
70	Parque das Dunas	199153,6258	7475674,539	206	200383,56	7477364,1
71	Parque das Dunas	199200,9574	7475814,636	207	200380,14	7477366,67
72	Parque das Dunas	199280,6866	7476011,388	208	200378,48	7477358,066
73	Parque das Dunas	199294,2474	7476042,779	209	200373,95	7477355,339
74	Parque das Dunas	199282,8201	7476063,946	210	200367,87	7477353,571
75	Parque das Dunas	199193,5343	7476208,562	211	200362,95	7477354,792
76	Parque das Dunas	199118,0913	7476337,835	212	200358,06	7477355,025
77	Parque das Dunas	199180,8855	7476382,873	213	200353,61	7477348,014
78	Parque das Dunas	199245,5109	7476404,199	214	200352,57	7477338,763
79	Parque das Dunas	199267,7048	7476444,201	215	200360,71	7477329,033
80	Parque das Dunas	199317,795	7476507,965	216	200363,88	7477323,162
81	Parque das Dunas	199370,3636	7476545,403	217	200361,3	7477314,539
82	Parque das Dunas	199423,6303	7476572,306	218	200358,08	7477307,552
83	Parque das Dunas	199414,3646	7476299,41	219	200350,29	7477299,486
84	Parque das Dunas	199442,5655	7476283,089	220	200344,67	7477290,144

85	Parque das Dunas	199661,1157	7476632,395	221	200338,4	7477282,438
86	Parque das Dunas	199604,3068	7476690,055	222	200332,71	7477276,391
87	Parque das Dunas	199618,6732	7476703,59	223	200324,5	7477274,251
88	Parque das Dunas	199637,76	7476737,374	224	200319,58	7477275,473
89	Parque das Dunas	199645,8842	7476779,26	225	200312,63	7477271,709
90	Parque das Dunas	199664,3639	7476815,626	226	200307,78	7477269,635
91	Parque das Dunas	199708,0189	7476847,717	227	200302,94	7477266,902
92	Parque das Dunas	199737,308	7476866,58	228	200298,13	7477262,521
93	Parque das Dunas	199756,5911	7476890,807	229	200290,64	7477255,12
94	Parque das Dunas	199764,5098	7476908,85	230	200281,88	7477249,673
95	Parque das Dunas	199768,8492	7476927,633	231	200270,33	7477246,148
96	Parque das Dunas	199777,4358	7476965,724	232	200264,46	7477249,329
97	Parque das Dunas	199804,6008	7477000,618	233	200260,42	7477252,875
98	Parque das Dunas	199834,3352	7477018,141	234	200257,66	7477253,48
99	Parque das Dunas	199867,9288	7477041,646	235	200251,01	7477249,393
100	Parque das Dunas	199889,0057	7477074,101	236	200239,39	7477249,822

101	Parque das Dunas	199900,1672	7477113,315	237	200230,82	7477250,313
102	Parque das Dunas	199904,9734	7477153,879	238	200224,95	7477253,493
103	Parque das Dunas	199899,4016	7477187,075	239	200214,97	7477247,692
104	Parque das Dunas	199880,2529	7477235,426	240	200204,45	7477238,912
105	Parque das Dunas	200020,2064	7477122,149	241	200193,9	7477231,451
106	Parque das Dunas	200059,5051	7477163,015	242	200179,06	7477224,235
107	Parque das Dunas	200081,044	7477189,636	243	200168,79	7477217,768
108	Parque das Dunas	200083,1436	7477205,196	244	200145,54	7477203,462
109	Parque das Dunas	200078,2344	7477221,583	245	200131,35	7477194,28
110	Parque das Dunas	200074,7169	7477229,426	246	200131,74	7477190,332
111	Parque das Dunas	200074,5866	7477236,017	247	200125,79	7477181,972
112	Parque das Dunas	200072,2847	7477244,213	248	200114,72	7477169,885
113	Parque das Dunas	200072,4276	7477252,458	249	200105,92	7477166,414
114	Parque das Dunas	200075,652	7477259,445	250	200097,98	7477165,928
115	Parque das Dunas	200079,4617	7477267,762	251	200093,72	7477164,218
116	Parque das Dunas	200086,6586	7477274,828	252	199909,71	7476946,949
117	Parque das Dunas	200092,0417	7477280,868	253	199626,48	7476531,102
118	Parque das Dunas	200093,758	7477286,836	254	199464,77	7476269,43
119	Parque das Dunas	200093,0297	7477292,756	255	199338,82	7476030,591
120	Parque das Dunas	200086,1442	7477300,862	256	199190,58	7475654,063
121	Parque das Dunas	200084,2065	7477306,099	257	199178,7	7475590,895
122	Parque das Dunas	200084,6093	7477316,656	258	199167,5	7475527,584
123	Parque das Dunas	200084,3879	7477327,861	259	199156,95	7475464,139
124	Parque das Dunas	200084,8558	7477335,123	260	199147,07	7475400,567
125	Parque das Dunas	200087,1506	7477342,751	261	199137,85	7475336,878
126	Parque das Dunas	200087,9956	7477346,394	262	199129,3	7475273,078
127	Parque das Dunas	200089,1268	7477351,032	263	199121,42	7475209,176
128	Parque das Dunas	200089,1928	7477359,489	264	199120,09	7475120,54
129	Parque das Dunas	200038,7941	7477400,748	265	199128,03	7475033,227
130	Parque das Dunas	200097,6782	7477441,053	266	199146,55	7474978,988
131	Parque das Dunas	200072,6437	7477498,627	267	199152,2	7474968,587
132	Parque das Dunas	199804,4224	7477690,09	268	199158,4	7474958,563
133	Parque das Dunas	199822,412	7477705,753	269	199165,15	7474948,952
134	Parque das Dunas	200028,7186	7477565,85	270	199172,41	7474939,786
135	Parque das Dunas	200061,8307	7477613,462	271	199180,15	7474931,098
136	Parque das Dunas	200064,6979	7477605,893			